



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA INAUGURAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara de Vereadores, Conselho Gestor do Plano Diretor com os Representantes do Governo e os Representantes da Sociedade Civil, para apresentação das Sugestões de Alterações do Plano Diretor e Recebimento de Sugestões. Iniciou-se a audiência, sendo realizada a abertura pelo Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal, como representante do Prefeito Municipal. Passou-se a seguir a leitura do Regimento Interno da 2ª Audiência Pública "REGIMENTO INTERNO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DATA: 26/06/2018 HORA: A PARTIR DAS 19h LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES TEMA: AUDIÊNCIA FINAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR: Aprovação das propostas de alteração do Plano de Ação apresentadas na 1ª audiência pública que ocorreu em 05 de junho de 2018. **Art. 1º** - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de aprovação das Revisões do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha – Lei Complementar nº 044 de 10 de outubro de 2006, visando à adequação deste instrumento, que é base da política de desenvolvimento urbano e territorial, voltado para a orientação dos agentes públicos e privados na construção e utilização do espaço urbano de maneira coletiva e democrática, partindo de uma leitura real do município, envolvendo aspectos urbanos, sociais, econômicos e ambientais. **Art. 2º** - A Audiência Pública terá como pauta os seguintes temas: Conceituar zona especial de interesse institucional – ZEII; Reclassificar zona especial de interesse institucional – ZEII – PRÔMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA; Criar zona especial de interesse institucional – ZEII 2 – Área do Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FURG; Ampliar zona comercial três – ZC3, ERS – 474; Incluir para zona comercial três – ZC3, a Rua Eleotério José Ferreira Mendes e a Rua Arlindo Moura de Azevedo; Aprovação das Revisões do Plano Diretor. **Art. 3º** - A Audiência Pública terá primeira chamada as 19:00 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 19:30 horas, com qualquer número de presentes. **Art. 4º** - O encerramento da sessão acontecerá as 20:30 horas. **Art. 5º** - A Audiência Pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante e caberá ao Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal, também Secretário Municipal da Gestão e do Planejamento sua condução, como Presidente da Sessão. **Art. 6º** - São prerrogativas do Presidente da Sessão: Designar um ou mais secretários para assisti-lo; Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates; Decidir sobre a pertinência das intervenções orais; Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, servidores ou participantes que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos; Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil. **Art. 7º** - São deveres do Presidente da Sessão: Garantir a palavra de todos os participantes inscritos; Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou proposta apresentada por participantes. **Art. 8º** - A Sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local. **Art. 9º** - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã



residente ou proprietário de imóveis na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 10 - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà: Nome completo; Endereço eletrônico; Telefones fixo e celular; Número de documento de identificação; Entidade representante; Assinatura. **Parágrafo único** - A lista de presença ficará disponível durante toda a Sessão em local acessível.

Art. 11 - São direitos dos participantes: Debater as questões a serem aprovadas no âmbito da Audiência Pública; Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 12 - São deveres dos participantes: Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública; Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores; Manter em nível respeitoso suas manifestações.

Art. 13 - A inscrição das contribuições, perguntas, críticas e sugestões deverão ser realizadas por escrito, em formulário específico disponibilizado no início da Sessão e encerrar-se-ão após a exposição de cada tema.

Art. 14 - Após a exposição de cada tema será aberto o debate, com a leitura de cada contribuição pertinente ao assunto exposto, sendo permitida a manifestação dos participantes que as inscreveram pelo tempo de 02 (dois) minutos. **Parágrafo único:** Será permitida 01 (uma) intervenção de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes inscritos, desde que autorizadas pelo participante e pelo Presidente da Sessão.

Art. 15 - Os técnicos do Município terão 02 (dois) minutos para responder ou esclarecer eventuais questionamentos dos participantes.

Art. 16 - Excepcionalmente e se entendido como construtivo às discussões, poderão ser concedidos pela condução dos trabalhos, pedidos de réplica e tréplica.

Art. 17 - Após as manifestações, caso haja dúvidas adicionais, estas deverão ser manifestadas por escrito, da mesma forma de inscrição inicial, podendo ser esclarecidas na sequência da Audiência Pública, se houver tempo disponível ou posteriormente via e-mail.

Art. 18 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, respeitada a boa ordem e que não atrapalhem os serviços da Audiência Pública.

Art. 19 - Não será permitido aos participantes o uso de aparelhos sonoros ou de iluminação que atrapalhem o desenvolvimento dos trabalhos da Audiência.

Art. 20 - Concluídos os itens da pauta, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública.

Art. 21 - Após a realização da audiência será elaborada ata técnica, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e posteriormente, publicada no site do Município.

Art. 22 - As sugestões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a motivação da Prefeitura quando da tomada de decisão sobre a proposta de revisão do Plano Diretor.

Art. 23 - Situações eventuais que não estejam dispostas neste Regimento Interno serão dirimidas pela Mesa de Condução da Audiência.

Art. 24 - Este regimento entra em vigor nesta data, observados os artigos anteriores. Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2018. Ferúlio José Tedesco Presidente da Sessão de Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio da Patrulha.

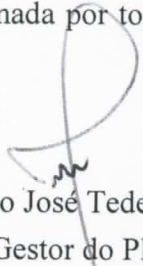
Antes de prosseguir com as apresentações das alterações para aprovação, o Presidente do Conselho Gestor chamou à mesa o Engº Paulo Eduardo Coutelle. Após, realizou-se as apresentações das alterações para aprovação do Plano Diretor pela Srª Ângela Machado, sendo: acrescentar ao artigo 10 da lei complementar nº. 44/2006 o inciso V (cinco) como zona especial de interesse institucional – ZEII, onde foi aprovado por unanimidade; Acrescentar na Lei Complementar nº. 44/2006 o artigo 14 B com a seguinte redação “Artigo 14 B – As ZEII são áreas, identificadas e



localizadas na presente Lei, que se destinam ao estabelecimento de atividades com finalidade institucional, onde foi aprovado por unanimidade; Alterar na Lei Complementar nº. 44/2016 a redação do inciso XXXIII do artigo 34 passando a ter a seguinte redação: “XXXIII – ZEII 1 – Terreno onde foi edificado o prédio que abriga o Ministério Público do Rio Grande do Sul – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, onde foi aprovado por unanimidade; Acrescentar na Lei Complementar nº 44/2006 o inciso XXXVI, com a seguinte redação: “XXXVI – ZEII 2 – Área do Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FURG, correspondente a Matrícula nº. 19.532 do R.I desta Comarca, que será regida por Plano Diretor próprio da Universidade, a ser aprovado pelo Município, onde foi aprovado por unanimidade; Alteração referente a ERS474, considerada uma zona comercial três – ZC3, atualmente com 600 (seiscentos) metros, alterando para 5.300 (cinco mil e trezentos) metros, passando o artigo 36 da Lei Complementar nº. 44/2016 a ter a seguinte redação: “Art. 36 – O trecho da ZC3 que se localiza ao longo da ERS – 474, a partir do seu cruzamento com a ERS – 030 em direção a Taquara possui uma extensão de 5.300m (cinco mil e trezentos) metros, chegando ao entroncamento com a Estrada Municipal sem denominação, na localidade de Guarda Velha, a qual interliga esta Rodovia à Estrada Municipal Sérgio Luckman, que vai em direção à localidade de Monjolo”, onde foi aprovado por unanimidade; Alteração para zona comercial três – ZC3, a Rua Eleotério José Ferreira Mendes e a Rua Arlindo Moura de Azevedo, onde foi aprovado por unanimidade; Alteração do Quadro III, da Lei Complementar nº. 44/2006, modificando a ZEII para ZEII 1 – Zona Especial de Interesse Institucional – Promotoria, e incluindo a ZEII 2 – Zona Especial de Interesse Institucional – FURG, onde foi aprovado por unanimidade. Realizada a leitura, apresentação por PowerPoint das alterações propostas e aprovação por unanimidade destas. Ao passo, abriu-se espaço ao público para manifestar-se acerca das aprovações, onde Sr. Dirceu Machado questionou a largura da Zona Comercial 3 e se chega atingir na Localidade Aldeia Velha, próximo as explorações de pedras? Sendo respondido pelo Presidente que a largura será de duzentos metros para ambos os lados e, quanto, a exploração de pedras referiu que é específica com o zoneamento e, ainda, esse zoneamento não irá atingir essa mineração. Vindo após, o Sr. Iporã, atentando-se ao Zoneamento da Rodovia ERS-474, a partir do ponto da fábrica de doces Da Costa que tem o divisor de águas da Bacia do Rio Gravataí e Bacia do Rio dos Sinos, esse trecho possui vegetação preservada e é onde possui animais selvagens. Passou-se a palavra para Dr^a Ângela, onde referiu que a questão ambiental tem de ser respeitada, mesmo sendo uma zona comercial. Por seguinte, foi aberto espaço para sugestões para subsidiar a motivação da Prefeitura quando da tomada de decisão sobre a proposta de revisão geral do Plano Diretor. Passada a palavra ao Sr. Camilo Santana, Promotor de Justiça, questionou acerca dos pedidos de instalação de empresa junto à Rodovia ERS-474, ainda questionou se do Da Colônia para baixo já é qualificado como zona comercial. Respondido os questionamentos pelo Presidente do Conselho, onde asseverou que do Da Colônia até Freeway já é esta classificação, quanto as instalações das empresas refere ser beneficiamento de madeiras, beneficiamento de coco, indústria de piscinas, beneficiamento de pedras e artesanato. Após o Sr. Presidente do Conselho Gestor, colocou para deliberação acerca das aprovações, considerou por unanimidade dos presentes. Superada tal fase, passou-se a colheita de sugestões ou questionamentos acerca da revisão geral do plano diretor. O Sr. Iporã novamente pediu a palavra e chamou atenção acerca da restrição constante no artigo 51 do plano diretor, onde trata dos sucateiros, dos depósitos de sucatas e, ainda, referiu que as sedes distritais constante no inciso IV perdeu sentido a partir da última



revisão do plano diretor porque todas as sedes distritais passaram a ser zona urbana. Por fim, sugeriu a expansão de mais zonas para essa categoria próximas ao perímetro urbano. O Presidente do Conselho deixou registrada a ausência de dois vereadores, onde estes haviam citado sobre o assunto da Sr^a Rosa que foi levantado na 1^a audiência, com relação aos prédios da família que estão localizados à Rua Bahia. Dada a palavra a Sr^a Eloísa Costa, advogada, reforçou os argumentos já trazidos pelo Presidente do Conselho. Tomada a palavra pelo Sr. Bráulio, trouxe as sugestões apresentadas pela ACISAP para revisão do Plano Diretor e forneceu cópia à mesa. A Dr^a Ângela Machado trouxe a lume que a alteração em algumas zonas não isenta as empresas de observar todo o regramento para sua instalação. Ao Prefeito Municipal foi dada a palavra, onde assentou a mudança significativa na questão de Santo Antônio relacionada à construção civil referente ao esgoto sanitário. Com efeito, comprometeu-se até o final do mandato efetivar a revisão geral do plano diretor através de recursos buscados junto ao Governo Federal. Incitou o representante da FURG na ajuda para revisão do plano diretor. No curso, apontou temas específicos que são precisos que precisam ser revisados. Tomada a palavra pelo Sr. Valente, referiu que a FURG não possui curso específico de arquitetura e urbanismo, mas possuem outros profissionais da área da geografia e meio ambiente que podem colaborar e ficam a disposição. Novamente o Sr. Camilo Santana fez uso da palavra, referindo que o Ministério Público sempre participa das elaborações dos planos diretores. Aduziu que o comércio junto à RS-030 o inquieta muito. Trouxe a lume que o prédio da antiga cooperativa, por ser uma região central, deveria ser aplicado algum instrumento de aproveitamento ou parcelamento compulsório ou até uma desapropriação porque aquele prédio não está cumprindo sua função social. Referiu, ainda, que fica observando aquele prédio e que na Europa, na Austrália seria uma zona privilegiada no centro da cidade e poderia ser um espaço para juventude, receber shows e receber o comércio. O Sr. Presidente ressaltou que o prédio da antiga cooperativa ocorreu uma transferência de propriedade e é um investidor na cidade e com relação a RS-030 está sendo tratado com o DAER uma viabilidade técnica de urbanização, onde assim o Município poderá disciplinar este espaço. Ainda, tão logo receba a outorga do DAER será chamada a Associação Comercial, com a mediação do Ministério Público para que seja regularizada as margens da RS-030. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Eduydes Sinhorelli Netto, a presente ata, assinada por todos os presentes, conforme lista de presença em anexo.


Ferúlio José Tedesco,
Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal,
Secretário Geral de Governo,
Planejamento e Gestão.